



Prefeitura Municipal de Iúna

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.664/99

“CONCEDE ANISTIA DE JUROS E MULTAS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros e multas sobre créditos tributários inscritos na dívida ativa do município, desde que totalmente quitados até 30 (trinta) de dezembro do corrente ano, assim definidas:

DATA DE QUITAÇÃO	PERCENTAGEM DE ANISTIA SOBRE MULTA E JUROS
-------------------------	---

I - Até 30 de junho de 1.999	100% (cem por cento);
II - Até 31 de outubro de 1.999	80% (oitenta por centos);
III - Até 30 de dezembro de 1.999	60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. (15/03/1999).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
aos 15/03/1.999 às 12:30 horas

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete